

O Vimaranesense

Redactor principal: Avelino de Sousa.

Os artigos da redacção do jornal não são assignados. Todo o artigo publicado com assignatura de qualquer natureza exprime a opinião particular do seu author, com a qual a redacção pode ou não concordar.

N.º 414

SABADO, 8 DE DEZEMBRO DE 1866

V ANNO

Guimarães, 7 de dezembro

Ha muitos annos que as conveniencias mais manifestas d'esta cidade instam por um melhoramento, que é devido á importancia d'uma das mais ricas terras do reino, e ha muitos annos que a desconsideração mais injustificavel, e a injustiça mais evidente denegam esse adiantamento progressivo, distrahindo o governo com promessas fementidas a assiduidade com que o tem sollicitado os povos d'este municipio, e illudindo com boas palavras o disvello, com que diferentes vereações inutilmente o tem requisitado. Acreditou-se, até ha pouco tempo, que os motivos da desconsideração e da injustiça, que privavam Guimarães de um corpo permanente de tropa, residiam na má vontade d'um distincto militar, que foi general da 3.ª divisão; mas pela morte d'elle conheceu-se que era errada a interpretação, e que os obstaculos que empeciam este grande melhoramento, eram alheios a interferencia do general, porque depois do seu fallecimento as sollicitações sempre repetidas não tiveram melhor deferimento, nem as

conveniencias d'este districto foram melhor avaliadas.

Em espheras mais elevadas se ergue a barreira, que não deixa passar para a terra mais rica e industrial d'esta bella provincia um corpo de tropa, e supposto descreamos já que nos altos poderes do estado sejam ouvidas as requisições da justiça, ainda assim vamos mais uma vez impetrar do governo o deferimento d'esta sollicitação tantas vezes repetida no parlamento e na imprensa.

Não é só pela sua população e riqueza que esta cidade tem o direito de ser dotada com um corpo permanente de tropa,—as considerações de valioso commercio, de crescente e desenvolvida industria, de riqueza de capitães, de feracidade de solo, e grã de população são attendiveis, mas além destas ha outras, que se derivam da sua posição topographica, e que deviam merecer grande attenção aos poderes publicos.

Esta cidade rica de tradições gloriosas e importancia propria, está no centro de populosos e importantissimos concelhos, e por isso a estabilidade d'um corpo de tropa dentro dos seus muros, é mais do que uma ga-

rantia para a sua segurança, é uma garantia para a segurança publica desses concelhos, e é uma posição vantajosa para facil e promptamente se occorrer a quaesquer exigencias de ordem ou serviço, que possam existir na vasta circumscripção, de que é centro.

No districto de Braga sabe toda a gente que ha só um corpo de infantaria, o qual, em caso necessario, não só não pode occorrer a todos os pontos do districto; mas, quando mesmo podesse, não o faria nunca com a commodidade, que devem ter os soldados e com a presteza, que as circumstancias por ventura exigissem.

Desviada a força publica cerca de quarenta kilometros d'alguns concelhos, é evidente que não só lhe será penoso vir a elles, mas não poderá socorrer-los em menos de dois o tres dias.

Esta circumstancia obriga, só por si, os poderes publicos a disporem a força militar de modo que cessem estes inconvenientes, e se proporcionem a todos os cidadãos alguma compensação dos extraordinarios sacrificios que faz o paiz com o exercito.

É necessario desenganarmo-nos que estas arbitrariedades e injustiças do

governo, que lezam os interesses do povo, são odiosas.

O districto de Braga paga, como o resto do paiz a sua contribuição de sangue, e como o resto do paiz concorre para a sustentação da força publica, e por consequencia deve ter, como os demais districtos, as garantias de segurança que lhes poderem pertencer, e as regalias, a que tem direito.

Um regimento unico nem lhe satisfaz essas garantias, nem lhe preenche essas regalias.

Venha por isso um corpo de tropa para Guimarães.

Se não quizerem mandar-nos para aqui o 6 de infantaria, que estaciona em uma terra de somenos importancia do que esta, e que está em proximidade d'uma cidade, que tem uns poucos de mil soldados; mandem-nos do Porto um regimento ou batalhão.

As conveniencias publicas e os interesses d'este districto instam pela permanencia d'um corpo de tropa em Guimarães, notando que alguns dos contingentes que vão de Portugal, e 6, mais facilmente se podem dar d'aqui; e tendo-se em vista que o regimento 8 é insufficiente para occorrer ás neces-

FOLHETIM

A INQUISIÇÃO

Sentença que condemnou o padre Luiz d'Azorar Lobo, natural de Monte Mor o Velho, a ser queimado vivo em Lisboa em 26 de maio de 1669.

«Accordão os inquisidores ordinarios e deputados de santa inquisição, que vistos estes autos, libello e provas da justiça, auctor, contrariedade e defeza do padre Luiz d'Azorar Lobo, que tem parte de christão novo, natural e morador da villa de Monte Mór o Velho, reu preso que presente está, porque se mostra que sendo christão baptisado, e como tal obrigado a crer e ter tudo o que crê tem e ensina a santa madre igreja de Roma, elle o fez pelo contrario, vivendo apartado da nossa santa fé catholica, depois do ultimo perdão geral, e tendo creuça na lei de Moyses, por cuja observancia guardava os sabbados de trabalho, começando-os a guardar desde a sexta feira á tarde, vestindo então roupa lavada, fazia o jejum do dia grande, estantando n'elle sem comer nem beber até á noute, em que ceava peixe e coisas que não fossem de carne, e deixava de comer a de porco, lebre, coelho, e peixe de pelle, e communicado nestas cousas com pessoas da sua nação, apartadas da fé, com as quaes se declarava por judeu, pelas quaes culpas sendo o

reu preso e com caridade (!) admoestado se as qui esse confessar para descargo de sua consciencia e salvação d'sua alma, e se poder usar com elle de misericordia, disse que não tinha culpas que confessar; pelo que o promotor fiscal do santo officio veio contra elle com um libello criminal accusatorio que lhe foi recebido *si et inquantum*, e o reu contestou por negação, e veio com uma contrariedade e defeza, e outrosim lhe foi recebida, e lhe foram perguntadas testemunhas e ratificadas as da justiça.

Na forma do direito se lhes fez publicação de seus ditos, e conforme ao estylo do santo officio, a que veio com contraditas, que tambem lhe foram recebidas, e não provou cousa relevante; e guardados os termos de direito, e feitas as diligencias, seu feito se processou até final conclusão, sendo o reu no decurso da sua causa, com muita caridade (!) admoestado, que abrisse os olhos da alma, e que reconhecesse os seus erros e os confessasse, sem elle o querer fazer, e visto o seu processo na mesa do santo officio se assentou, que o reu pela prova da justiça estava convencido no crime de heresia e apostasia, e por hereje e apostata da nossa santa fé catholica, convicto, negativo, e pertinaz foi julgado; e para que o *temor e medo da se-*

veridade e rigor da justiça podesse obrar no reu, o que por meio da piedade e brandura das ditas admoestações se nao tinha conseguido, e reduzido á nossa santa fé catholica, confessasse suas culpas, e d'ellas pedisse perdão e misericordia, lhe foi dada noticia do dito assento.

E vindo o reu que estava convencido no dito crime de heresia e apostasia, pediu audiencia e confessou que depois do ultimo perdão geral, persuadido com o ensino e falsa doutrina de certa pessoa da sua nação, tomou creença na lei de Moyses, sem largar a de Christo Senhor Nosso, esperando em uma e outra salvar sua alma, e que cria no mysterio da Santissima Trindade e em Christo Senhor Nosso, tendo-o por verdadeiro Deus e Messias promettido na lei, a quem se encomendava com as orações da igreja, e em o officio divino, e que como sacerdote resava e cria juntamente nos sacramentos da igreja, tendo-os por bons e necessarios para a salvação da alma, e estimava e administrava e fazia as mais obras de christão, com boa e verdadeira tenção, e que por observancia da lei de Moyses, guardava os sabbados de trabalho, vestindo n'elles camisa lavada, fazendo alguns jejuns, porem na forma da igreja catholica, e deixava de comer carne de porco e peixe sem escama communicando estas cousas com pessoas da sua nação, apartadas da nossa fé, com as quaes se declarava por judeu, e não dava conta d'estes erros a seus confessores, pelos não ter por peccado, antes entendia que fazia bem em seguir uma e outra

lei, e que n'essa forma segurava sua salvação, permanecendo na creença de Moyses até certo tempo que declarou.

E pelo reu não fazer inteira e verdadeira confissão de suas culpas, nem satisfazer a informação da justiça, contra elle havia, deixando de dizer de muitas pessoas com quem communicou a creença da lei de Moyses, não se presumindo esquecimento, antes que maliciosamente pelas favorecer em seus erros as não dizia, nem dizer todas as ceremonias que por sua observancia fazia, foi de novo com muita caridade (!) admoestado, confessasse a verdade de suas culpas, e advertido das inverosimilidades, encontros e repugnancias de que em suas confissões tinha usado, pois não podia ao mesmo tempo ser christão e judeu, seguir a lei de Christo e a de Moyses, sendo ellas entre si diferentes e encontradas (como tinha confessado) esperando em ambas salvação de sua alma, sendo a de Moyses contra lo que tem, crê e ensina a santa madre igreja de Roma, onde só ha salvação, e contra o commun uso dos fieis e catholicos christãos, pelo que abrisse os olhos da alma, e pondo de parte os respetos humanos, que podiam impedir confessasse os seus erros inteiramente, sem as inverosimilidades, encontros e repugnancias de que tinha usado; disse que tinha confessado toda a verdade, porque seguia a lei de Christo e a de Moyses, por ambas concordarem nos preceitos do decalogo; porque na sua opinião, era o necessario para a salvação da alma, sem embargo que tambem cria que são mais

(!) Esta «caridade» consistia em desconjuntar as victimas no «potro», e n'outros afflictivos supplicios, afim de se alcaçarem pretextos para a desusada condemnacão (!) e invocavam o nome de Christo para tão atrozes tormentos ! (horror !)

sidades de serviço e ordem publica que existem n'este districto.

NOTICIARIO

Aviso d'administração.—A todos os nossos assignantes a quem faltar este jornal, rogamos-lhe o obsequio de mandarem parte a esta redacção para se darem as providencias.

Apesar de recomendar-mos toda a cautella ao nosso distribuidor, é possível que se deem irregularidades, que nos cumpre evitar.

Expediente.—Um inexperado transtorno no prelo, não nos deixou publicar hont' m' este jornal, como era do nosso dever.

O correspondente do Districto.—Depois que a *Gazeta do Minho* suspendeu a sua publicação, surgiu nas columnas do *Distrito* um correspondente d'esta cidade, que pela rapacidade do estylo, se denunciou logo uma creança atrevida. Era bocca saburrosa do leite, que tinha bebido na *Gazeta*.

As suas garrulices, pois, passavam em desaperechidas, porque nem os seus elogios entobreciam, nem as suas censuras diffamavam. Torcido nas suas propensões para despojador de galhetas, fez-se e jole, da auctoridade e paragem das virtudes politicas e administrativas do sr. visconde de Pindella.

N'este mister e officio, tinha o garbado mordido já nas botas do delegado d'esta comarca, e nas d'um distincto advogado nos auditorios d'esta cidade, que de certo o mandaram papar... arroz, quando no ultimo n.º do jornal, onde lhe consentem as tagarelices entre um montão de parvoicadas, se encontra a seguinte frase insinuação:

Antes do sr. visconde de Pindella tomar conta da governação do districto de Braga, estava ha muito implantado n'elle um

immoralissimo systema eleitoral, d'onde nasceram todos os abusos, que s. ex.ª se tem esforçado por extirpar. Os governadores civis que precisavam de alliciar no districto uma certa influencia que não tinham, abriam o cofre das graças, passavam por cima da lei; fechavam os olhos a todas as irregularidades e abusos, e firmavam n'este pandemio administrativo o pedestal da sua popularidade!

N'este concheo era conhecido de todos a existencia d'uma certa sociedade destinada ao livramento dos recrutados, que iam inspecionados-se as turmas, e que eram imperivelmente isentados do serviço. Acusava-se assim a necessidade politica d'aquella politica que sacrificava as conveniencias do estado e os preceitos da legalidade e do decoro a latuidade parvoa d'uma mentida popularidade e d'uma balofa influencia.

Isto é baixo e indigno; no entanto, provocamos o correspondente para que mais uma vez saia de sobre a torja e a bigorna para nos dizer clara e precisamente o nome d'esses governadores civis, que consentiam semelhante sociedade, bem como a designação dos individuos que a compunham.

A aversão ao escandalo publico trazia-nos afastados d'estas discussões, mas visto que tão calumniosa e indignamente insinuam deve o publico relectar-nos se quebrarmos o nosso proposito, abrindo os sellos a um livro negro, onde nos ultimos capitulos se prova exuberantemente a *sombra de que auctoridade campea impune e protegida a corrupção e a venia*.

Nas fileiras em que militavam os antecessores do sr. visconde de Pindella, nunca houve quem merecesse as graças publicas, os favores da auctoridade e a impunidade dos crimes...

Nunca se convidaram os adversarios a abandonar as fileiras a que pertencem a *troca do juramento dos seus fechos, dos seus amigos e dos parentes*...

Nunca a sombra das suas bandeiras se abrigaram os que deviam ir povoar a Costa d'Africa — *os ladros e os malfeitores*...

Esses nunca por cá foram protegidos... *Perebem?*...

Esta *necessidade politica* poderá ser a norma de *certa gente*, que para retirar a *atenção das maculas proprias* se esforça por desconceituar os seus adversarios...

Não hão-de conseguir porem o seu vil intento, porque superior ás suas ejaculações, está a consciencia da propria dignidade, a opinião publica e a analyse imparcial da historia d'hoje.

Ficamos por aqui.
Noticias diversas.—S. M. a rainha a senhora D. Maria Pia achava-se em convalescença.

—S. A. R. a senhora infante D. Isabel Maria, tendo sido accommettida de um leve encommo do deixou-se assustar a ponto de dar serios cuidados, sendo a final tranquillizada pelos medicos. S. A. R. tem sentido progressivas melhoras.

—Os nossos ministros dos estrangeiros e obras publicas foram agraciados pela rainha de Hespanha com a grã cruz de Carlos III.

—As demonstrações obsequiosas e de gala que se projectam fazer em Lisboa durante a estada ali de S. M. G. são as seguintes:

No dia da sua chegada (11) ha jantar particular no palacio da juda, no dia 12 recepção no palacio de Belem, fazendo as tropas a devida continencia e havendo á noite espectáculo de grande gala no theatro de S. Carlos; no dia 13 terá lugar jantar na corte e grande baile; no dia 14 haverá todas as pessoas rúas a Contra e no dia 15 partirá S. M. G. para Hespanha.

—O sr. Almeida Campos, nosso consul em Liverpool, foi ultimamente nomeado para exercer igual cargo no Rio de Janeiro.

—Dizia-se em Lisboa que o sr. arcebispo de Braga tencionava ir a Lisboa de cruz alçada, receber, como primaz das Hespanhas a rainha Isabel, e que o sr. cardeal patriarcha se oppõe a isso.

—Por portaria do ministerio do rei no foi ordenado aos governadores ci-

vis da fronteira que cum prissem rigo-rosamente o disposto pela lei no tocante aos passaportes, de que se devem munir os diversos viandantes, e isto para mais facil execução das medidas policiaes.

—No dia 4 deviam ter partido para Cabo Verde o sr. bispo d'aquella diocese, bem como alguns padres e estudantes do collegio das missões em Sernache do Bom Jardim.

—A comitiva que tem de acompanhar a rainha dos hespanhoes a Lisboa, é composta dos seguintes personagens:

Seu esposo o rei D. Francisco, sua filha mais velha a infanta D. Maria Isabel e seu filho herdeiro do throno, o príncipe das Asturias D. Afonso que conta 9 annos de idade.

Alem d'estas pessoas de familia acompanham S. M. o general Narvaiz, quasi todos os ministros, o conde de Plourastro, a marquesa d. Novalicios, o general Belecha e mais ajudantes do rei.

Incidente desagradavel.—Os festejos escolasticos terminaram infelizmente por um desagradavel incidente, que contristou toda a classe e mais pessoas que d'elle tem tido conhecimento.

Achando-se reunidas algumas familias de sua amizade em casa do illustre sr. Gaspar Ribeiro Gomes d'Albram na noite do ultimo dia de mense rúas, appareceram alli alguns estudantes mascarados e entre elles o nosso amigo José Baptista Felgueiras, filho do fallecido ministro d'estado João Baptista Felgueiras.

A entrada inexperada d'um mascarado, que evitava o ser conhecido, suscitou a desconfiança nos estudantes presentes de que não pertencesse á classe, e saltando d'aqui, como era natural o desejo de o reconhecerem de se ja que sendo contrariado suscitou um reboliço que veio terminar á porta da

que tudo por merecimentos do sangue de Christo e de sua santa fe, e que gastava um e dois mezes na observancia da lei de Moyses, e que se abstinha de dizer missa, e por esse respeito, quando foi parochio tomou cura; mas depois disso considerando na materia, o apertava a consciencia e deixava de seguir a dita lei de Moyses e tornava a continuar com todos os actos de christão e de catholico, seguindo nesta forma uma e outra lei, e a verdade era que então não fazia consideração da salvação, nem com ella cuidava com deliberação, nem podia bem explicar o modo com que vivia n'aquelle tempo, e que só podia exemplificar, que vivia como um homem catholico vive casado, que está amancebado, que ainda que por uma parte esteja em bom estado, pela outra vive em peccado; que lhe não lembra a salvação, mais que andar embebido no peccado, e nesta forma cuidava que ficava seguro em seguir ambas as leis; e que não tinha mais que declarar nem havia de dizer outra cousa.

Pelo que o dito promotor fiscal do santo officio veio com segundo libello criminal accusatorio contra elle, que lhe foi recebido, *sic et in quantum*; e o reu o contestou pela materia de suas confissões, não quiz usar de defeza, permanecendo sempre com animo indurecido na sua obstinação e contumacia sem dar mostras de conversão e arrependimento, antes muitas de sua impenitencia, sendo-lhe feitas por repetidas vezes as suas admoestações e advertencias, de encontros e repugnancias de que tinha usado em suas

confissões, sem elle as querer emendar.

1. sendo o reu citado para ouvir sua sentença, no auto de fé, pela qual estava mandando relaxar a justiça secular tornou a pedir audiencia e continuando sua confissão disse, que a verdade era que tanto que tomou a creença da lei de Moyses, pelo ensino que della lhe fez a pessoa que elle tinha declarado, logo se apartou de nossa santa fé catholica, e esperando só salvar-se na dita lei de Moyses, por cuja observancia (alem das ceremonias que já tinha confessado) jejuava os sabbados, estando todo o dia sem comer e beber se não á noite, em que ceava cousas que não fossem de carne, e não eria no mysterio da Santissima Trindade, nem em Christo Senhor Nosso, não tendo por verdadeiro Messias prometido na lei, antes esperava ainda por elle, como os judeus esperam, e só eria no Deus que creou o ceu e a terra e a elle se encommendava com a oração do padre nosso e com os psalms de David sem *gloria patri* no fim e tambem não eria nos sacramentos da igreja, nao os tendo por bons e necessarios para a salvação da alma e fazia as obras de christão por viver entre catholicos, e que em todo o tempo que durou a creença da lei de Moyses, e foi reitor da igreja de S. Miguel de Alcouce, no bispado do Porto, quando dizia missa, nunca teve tenção de consagrar, e quando baptisava nunca teve tenção de baptisar, nem quando confessava teve tambem tenção de absolver as pessoas a quem administrava estes sacramentos; e acrescentou

que em certa parte onde estava um nicho com uma imagem de Christo Senhor Nosso, de muita devoção, elle reu e outras pessoas de sua nação sujaram de barro a dita imagem da cintura para baixo em odio e desprezo do dito Senhor Crucificado, disseram mais em outras occasiões palavras injuriosas e blasfemas em desprezo e zombaria de algumas imagens de Christo Senhor Nosso, da Virgem Nossa Senhora, e outros santos.

As quaes confissões sendo vistas na mesa do santo officio se assentou que não eram de receber, pelos encontros repugnancias e variedades que o reu nellas tinha usado, e não satisfazer a informação da justiça, deixando de dizer de pessoas com quem havia communicado a creença e ceremonias da dita lei de Moyses, e que se devia dar á execução o dito assento.

Pelo que sendo para esse effeito trazido ao auto de fé, n'elle pediu audiencia, e esquecido da sua salvação, induzido pelo demonio, renegou suas confissões que voluntariamente (!) fez e ratificou na mesa do santo officio, affirmando que tudo o que nellas se continha dissera falsamente, porque era e sempre fôra fiel catholico, nem tivera creença na lei de Moyses, nem communicára com pessoa alguma e sempre administrara os sacramentos como verdadeiro catholico e christão, e com tenção de fazer o que faz e manda fazer a igreja catholica romana, e que o dizer o contrario foi por cuidar que assim melhorava a sua causa se livrava do perigo da morte em que se via.

O que tudo visto e bem examinado,

a sufficiente prova da justiça, auctor, numero e qualidade das testemunhas, e como o reu não quiz acabar de confessar as suas culpas, nem assentar na verdade de suas confissões que fez e ratificou na mesa do santo officio, *libere e espontaneamente, sem the-se feita força, violencia, ou constrangimento algum (!)*, sendo para isso com caridade (!) admoestado, exhortado e requerido, e não mostrar cousa alguma que o releva, do que claramente se colhe que revogou as ditas confissões, por estar arrependido de as ter feito, e querer permanecer nos seus erros e damnada creença da lei de Moyses, com o mais que dos autos resulta e disposições de direito em tal caso:

Christi Jesu nomine invocato: (!)
Declaram ao eu Luiz d'Azorar Lobo por convicto e confesso no crime de heresia e apostasia, e que foi e ao presente é hereje e apostata de nossa santa fé catholica, e que incorreu em sentença de excommunhão maior e *confiscação de todos os seus bens* para quem de direito lhe pertencerem, e nas mais penas do direito contra os similhantes estabelecidas, e como *hereje e apostata* da nossa santa fé catholica, *convicto, fido, falso, simulado, confitente, diminuto, impenitente, revocatto, e variante* seja de posto e degradado actualmente das suas ordens, seguindo a forma dos sigrados canones, e relaxado á justiça secular, *a quem pedem com muita instancia se haja com elle benigna e piedosamente, e não proceda á morte nem effusão de sangue (!!)*
—Pedro Borges Tavares, Fernão Correia de Lacerda, João de Castilho.

casa, onde foi gravemente ferido na palma esquerda o sr. Felgueiras ao apagar uma punhalada, que mão covarde e traçozeira lhe despedia.

Este acontecimento causou o mais desagradavel sentimento a todos os que o presenciaram, tanto mais por que a victima d'esta brutalidade é um excellente mancebo, de distincta educação, incapaz de offender ninguém, e dotado dos mais nobres sentimentos.

A ferida não apresenta symptomas perigosos, apesar de ser profunda, e ter dado lugar a uma grande hémorragia de sangue.

No meio d'isto tudo o que se torna notavel é que tendo este successo logar á porta do regedor da freguezia, são passadas quasi 24 horas sem que da parte da auctoridade administrativa se fizesse a menor diligencia para indagar do acontecido!!!.

Por todos os motivos lamentamos sinceramente este successo.

Descrição.—Um dos jornalistas hespanhoes que vieram a Lisboa, quando se inaugurou o caminho de ferro que nos liga com a Europa, fez desta capital a seguinte descripção:

«Obras monumentaes, propriamente ditas, poucas são as que encerra Lisboa: a cathedra, o templo de Belem, o mosteiro da Estrella, o aqueducto, a praça do Commercio e, favorecendo-os um pouco, os palacios da Ajuda e das Necessidades. Porem ha em compensação ruas, praças e passeios do aspecto tão agradável; casas em grande numero de apparencia tão bella; e edificios publicos de estylo moderno, tão elegantes e bem acabados que fazem que se possa dizer desta capital que é uma taça de prata. A vida ali não deve ser tão agitada e bulliciosa, como em outras capitães; mas em troca será melhor e mais grata. As casas, pelo que vimos no interior de algumas, estão dispostas com as commodidades para quem se propõe viver consigo mesmo, e a maior parte dellas, por causa da situação pittoresca da cidade, tem vistas magnificas.

Ha cafés elegantes, mas não tantos como em Madrid, nem são tão concorridos; nas ruas e praças principaes ve-se gente laboriosa e não circuitos de ociosos; é possível que haja na população grandes e luxuosos casinos, porem a ninguem ouvimos fallar delles como de cousa notavel; nos arredores da cidade apesar de ser domingo um dos dias que passamos em Lisboa não encontramos nem um só d'esses bailes que são em Madrid recreio e perdição das criadas, nem também tascas consagradas a Bacho, nem jogos mais ou menos prohibidos, nada, enfim, que revele que o vicio ali é commum e descarado. Com isto não queremos dizer que consideramos Lisboa como um povo de costumes exemplares; porem é certo que dá fundados indícios de que tem a sobriedade propria dos povos laboriosos».

Festejos escolasticos.—Os festejos do S. Nicolau, feitos pelos estudantes de esta cidade e de cujo principio já fizemos menção em outro numero d'este jornal, continuarão nas noites que medeiaram até quarta feira (5), na forma dos annos anteriores.

Na madrugada d'este dia teve logar o classico magusto na praça do Toural. As duas horas da tarde do mesmo dia, sahio, como é de costume, o bando *masqué*, annunciando a funcção e programmando os divertimentos do dia seguinte.

A letra do bando, que nos dizem ser do sr. padre Sebastião da Costa Vieira Leite agradeu geralmente, e sobre tudo a sua recitação, de que foi incumbido o sr. Nicolau Felgueiras.

Um outro grupo de estudantes mascarados percorria ao mesmo tempo algumas das ruas da cidade com um bando burlesco e de estylo epigrammatico e jovial.

Na quinta feira de manhã teve logar a costumada distribuição das maçãs ás damãs vimaranenses por uma cavalgada acompanhada de musica e de tarde sahiram duas danças, com que se concluíram por este anno estes antigos folguedos.

Senhora da Conceição.—Festja-se hoje na sua capella, sita n'um arr. baldo d'esta cidade, a milagrosa imagem da Senhora da Conceição.

De tarde ha alli a costumada romagem, que costuma ser um bello e divertido passatempo para os habitantes d'esta cidade.

Costumes americanos.—É curiosa a seguinte scena de costumes americanos. Era n'um meeting electoral em New-York. Começou a fallar o general Butler e apenas o fez ouviu-se uma grande voseria, assobios e gritava-se entre a multidão: *Cantella com os objectos de valor! É melhor pol-o na rua!* A confusão torna-se tal que a policia teve de prender uns vinte individuos, mas nem porisso diminuiu o tumulto. A final, o sr. Butler, levantando muito a voz coeseguiu dizer:

Concidadãos! A luta começa.
Vozes:—Cantella com os objectos de valor! Os que tentaram derribar o governo pela fraude derribar o governo e governar o paiz... (grande voseria, assobios e palada).

Uma voz:—Não faça caso, general; os que gritam assim, d'aquí a pouco ficarão com as taboas quebradas.

O sr. Butler:—Dizia eu que a questão que sempre resolver é saber se os homens que tentaram derribar o governo pela força e pela fraude podem dispor dos destinos do paiz... (grande voseria). Quando essa guerra acabou, quando o ultimo rebelde do sul se entregou... *(Neste momento utiraram ao sr. Butler com uma grande macha, que lhe bateu na barriga. O orador abanza-se, apanha a macha e começa a comer a mui tranquillamente).* Grande voseria que durou pelo menos cinco minutos. O sr. Butler atirou para o meio da multidão com o resto da macha. Augmenta a confusão e gritaria.

Depois de grande voseria e da policia prender 12 dos mais desinquietos, o general Butler levantou-se e prorompeu nas seguintes amabilidades:

Se ha bons argumentos em favor do governo despotico, e contra a comminação da maioria, são scenas como esta. New-York é governada pela rale. São salteadores organizados, roubadores por systema, que tem os braços enterrados até ao cotovello no thesouro publico. Hoffman é o seu homem *(tumulto horrivel)*. Depois gritar, canalha, violadores de sepulturas! A policia saberá que todos os que votam por Hoffman são da sua laia *(grande voseria—vivas a Jefferon Davis)*. Vi na minha frente hemens que valiam bem mais do que vós, em Baltimore e na Nova Orleans; mandei enforcar alguns que valiam mais do que vós, e espero ver ainda a felicidade de vos mandar também enforcar. Suppondes que tenho medo do vosso halito que cheira a cebola?... Um homem que cheirou a polvora pôde bem supportar o cheiro do alho. Cheiraes mal, mas o fetido será ainda pior depois de enforcado. *(N'essa occasião a policia prendeu dois individuos que se espancavam perto da tribuna)*. Sois todos uns sacripantes que valeis ainda menos do que negros etc. etc.

Sello de estampilha.—Vende-se na redacção da *Gazeta do Minho*—a lei do sello de estampilhas, em folheto pela quantia de 40

COMMUNICADOS

Oração pro pontífice

Consta dos factos dos apóstolos que nas tribulações, soffridas pelo primiro entre elles S. Pedro, jascendo em ferros, a egreja sem interrupção orava por elle; e tal tem sido sempre a praxe dos fieis.

É por isso que na egreja de S. Francisco se tem feito oração por diferentes revd.^{os} pregadores e se tem de fazer até domingo a fim de que, para melhor serem servidos nas preces pelo successor de S. Pedro—o S. Padre Pio IX, todos se preparem, confessando-se e communicando; para o que na mesma egreja se tem prestado e continuam a prestar sacerdotes confessores. (28)

Suffragios pelo sr. D. Miguel de Bragança

Na 6.^a feira 14 do corrente mez o ex.^{mo} sr. José Pinto Coelho Guedes e sua familia da nobilissima casa de Simões, tem de suffragar a alma do sr. D. Miguel de Bragança, mandando dizer uma missa, pelas dez horas da manhã na egreja do convento de Santa Clara, para o que se avisam e se chamam os fieis a serem pela alma do real fallecido. (35)

EDITAL

A Camara Municipal d'este Concelho de Guimarães.

FAZ saber, que no dia 12 do corrente no paço do concelho, pelas dez horas da manhã, tem de se arrematrar a quem por menos o fizer, a feitura de novos letreiros nas ruas e praças d'esta cidade.

As condições estão patentes na secretaria da mesma camara.

E para que o referido conste se passou o presente e outros do mesmo theor. Guimarães, 1.^o de dezembro de 1860.—E eu Joaquim Cardoso de Freitas o subscrevi.

O vice-presidente

Antonio Leite de Castro. (31)

ANNUNCIOS

A COMISSÃO das obras da V. O. Terceira de S. Domingos, faz saber que se arrenda por um anno o quintal que pertenceu á casa do fallecido dr. Souto. Quem pertender arrendal-o compareça na casa do despacho da mesma V. O. Terceira, no dia 9, pelas dez horas da manhã (29)

PELO juizo de direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Oliveira tem de arrematrar-se no dia 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no tribunal judicial das audiencias, no extincto convento de S. Domingos d'esta cidade, um carro usado, uma enxada, 10 alqueires de milhão grosso, a raiz fructos e rendimentos do campo da Vessa do Corgo-

çal, os rendimentos do dito campo, a raiz fructos e rendimentos do Campo Novo e coutada, a raiz fructos e rendimentos da coutada pegada ao dito Campo Novo, os fructos pendentes do dito Campo Novo e Coutada; sitos na freguezia de Roças, julgado de Vieira; por força de execução que movem o juiz e mesarios das Almas da Costa, contra Francisco Vieira e mulher do logar de Villarinho, freguezia de Roças do dito julgado de Vieira; quem nos mesmos quizer lançar pode comparecer no dito dia local e hora que se entregará a quem mais offerecer. (32)

NO tribunal commercial d'esta comarca e no dia 9 do corrente mez, tem de arrematrar-se as estantes e dividas activas, do commerciante que foi n'esta praça, João Pereira da Costa Guimarães

O administrador da massa fallida
João Antonio da Silva Arins. (30)

NO dia 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta cidade, se tem de arrematrar a raiz fructos e rendimentos de uma morada de casas sebradas com suas pertencas, e um olival; e o campo da Senra e uma sorte de matto, tudo sito na freguezia de S. Torquato, avaliado na quantia de 374\$800, em execução de Sebastião Ribeiro da Silva Guimarães contra Francisco Gomes e filhos, da mesma freguezia, de que é escrivão Freitas Costa. (33)

Companhia viação portuense

Carreira de Fafe para o Porto e vice-versa

Sahe de Fafe ás 7 horas da manhã e do Porto á mesma hora.

Preço por cada passageiro 1200

Os bilhetes vendem-se em Fafe

na admizistração do correio e no

Porto no escriptorio da compa-

nhia.

Guimarães, 4 de dezembro.

O encarregado

Eugenio Edua do Guedes de Carvalho.

(34)

Escripta sem lettras

OU

novo systema inventado por

Domingos Xavier Calheiros.—vende-se em casa do livreiro Freitas na praça de S. Thiago.

Preço..... 200 réis (6)

Venda de quinta

Tem de vender-se em praça voluntaria n'esta cidade de Guimarães, no dia 9 do proximo dezembro, a quinta denominada da Carreira com todas as suas pertencas, de natureza alludial, situada na freguezia de S. Lourenço de

Sandé d'este concelho. Os titulos se-
rão patentes no acto da praça. (20)



CARREIRA DIARIA

Entre Braga e Marco
das Coutadas

OSÉ Antonio Alves Vinagreiro, e
Narcizo Marques fazem publico
que desde o dia 1.º de dezembro em
diante, abrem uma nova carreira, en-
tre Braga e Marco das Coutadas acima
da Lameira, tendo mudas no caminho;
os passageiros e bagagens serão con-
duzidos no mesmo carro, em toda a
jornada sem serem mudados de um
para outro.

Os bilhetes vendem-se em Braga em
casa do sr. João Baptista Ferreira Re-
zende, em Guimarães em casa do
sr. Antonio do Espírito Santo & Fi-
lho, largo da Misericordia n.º 5—e em
Fafe em casa do sr. Nicolau de Barros
Peixoto, rua do Portal.

Sahe de Braga em direitura ao Mar-
co ás 5 da manhã e ás 3 da tarde, e do
Marco para Braga ás 11 da manhã e
de Guimarães ás 6 da manhã e ás 3 1/2
da tarde.

Preço de Braga ao Marco das Cou-
das 700 réis—De Braga a Fafe 500—
De Braga a Guimarães 300.

(27)



Nova carreira DE FAFE A GUIMARÃES

OSÉ Bento Rodrigues, annuncia
ao publico que está aberta por
sua conta uma nova carreira de Fafe,
a Guimarães, levando por cada passa-
geiro os preços seguintes:

Ida..... 240 réis
Ida e volta..... 480

A saída de Fafe é ás 7 e meia horas
da manhã, sahida de Guimarães ás 3
horas da tarde.

—Os bilhetes acham-se á venda,
em Fafe, em casa do illm.º sr. Anto-
nio d'Almeida e Sá, administrador do
correio. (21)

PHOTOGRAPHIA ARTISTICA

RUA DE SANTA LUZIA N.º 91

A. A. S. Cardoso, retratista pintor, mudou-se para a rua e n.º
acima indicado, onde continua a tirar retratos tanto a oleo como
em photographia, desde as 9 horas da manhã até ás 2 da tarde. 176

QUEM quiser a juros a quantia de
308.000 réis falle com Jacintho
Ferreira, thesoureiro da confraria do
Santissimo Sacramento da freguezia
de S. Miguel de Creyxomil. (25)

Companhia viação portuense

A Direcção d'esta companhia faz
publico que no dia 15 do corrente,
pelo meio dia, e no seu escriptorio
na rua de S. Lazaro, n.º 419, se ha-de
proceder, perante a direcção e respec-
tivo delegado do governo, á arrema-
tação do rendimento das portagens
d'Arnos, rio Ave e Leça, na estrada
de Braga da Travage, na estrada do
do Porto a Santa Christina e dos pen-
telhões de Brito, na estrada de Villa
Nova a Guimarães, relativo ao anno
de 1867, segundo as condições que es-
tarão presentes no acto da arremata-
ção e que podem desde já ser vistas no
escriptorio.

Porto 1 de dezembro de 1866.

Os directores

Antonio Ferreira de Macedo Pinto

José Alves d'Oliveira

Manoel José de Souza Araujo

(23)

INJECCÃO E CAPSULAS VEGETAES AROMATICAS GRIMAUDT & C.ª PHARMACEUTICOSEN PARIS

Novo tratamento preparado com as folhas de Matico,
árvore do Peru, para a cura rapida e infallivel da Co-
norreia sem recio algum da contracção do canal ou da
inflamação dos intestinos. O celebre doutor Ricono, de
Paris, ter renunciado, desde sua applicação, ao emprego
de qualquer outro tratamento. Emprega-se a Injecção no
comêço de fluxo; as capsulas em todos os casos chro-
nicos inveterados, que resistirão ás preparações do co-
pahu, cubeba e ás injeções com base metálica.
Deposito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas

QUEM quiser comprar um piano
muito bom e em conta dirija-se
a Caneiros á ex.ª baroneza do Almar-
gem. (195)

NESTA redacção se diz onde se
vende um piano vertical de pau
mogno; com enfeite de seda. (106)

CONTRA A TOSSE

Xarope pecto-
ral de Ja-
mes, unico legal-
mente authorizado
pelo conselho de
saude, ensaiado e ap-
provado nos hos-
pitaes de Lisboa, onde se faz grande
uso, como unico tratamento de mo-
lestias tossicolosas.

Deposito em Guimarães, na ph
macia de A. J. P. Martins.

PHOSPHATO DE FERRO DE LERAS DOCTOR EM SCIENCIAS INSPECTOR DA ACADEMIA DE PARIZ ETC.

Não existe medicamento ferruginoso tão notavel como
o Phosphato de Ferro de Leraz; as summi dades medi-
cines do mundo inteiro adoptaram-no com sollicitude sem
igual nos annos da sciencia. As cores pallidas, dores
de estomago, digestões penosas, anemia, convalescencias
difficeis, idade critica nas senhoras, irregularidade na
menstruação, pobreza do sangue, lymphatismo, são cura-
dos rapidamente ou modificados por este excellente com-
posto. É o conservador por excellencia da saude, e de-
clarado superior nos hospitais e pelas academias a todos
os ferruginos conhecidos, a todo raso ao citrato de
ferro, por que é o unico que convem aos estomagos de-
licados, que não provoca constipação, o unico tambem
que não enegrece a bocca e os dentes.
Deposito em Paris, 45, rue Richelieu, e em todas
as farmacias de Portugal.

CALDOS PEITORAES

UTEIS no trata-
mento de todas
as doenças, na fas-
seções caracteristicas de fraqueza ge-
ral e innacção dos orgãos; augmentam
consideravelmente as forças dos indi-
viduos debilitados, excitando o ap-
petite d'um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na phar-
macia de A. J. P. Martins.

Companhia Greal da Agri- cultura das Vinhas do Alto Douro.

Deposito em Guimarães em
casa de José Custodio Viei-
ra, e em Vizella em casa de
João Fernandes d'Araujo
Pedroza.

Tem á venda vinhos engarra-
fados de todas as qualidades,
bem como vinagre, geropiga e
agoardente. 28

CAPELLÃO

QUEM precisar de um capellão, e
administrador de alguma quinta
a principiar do 1.º de janeiro de 1867,
nos suburbios d'esta cidade de Guima-
rães, com pratico conhecimento
agricultura; procure na loja
Santa Maria, junto á igreja de
dro, no Toural, que ali se ha-de
todos os esclarecimentos precisos.

ATTENÇÃO

JOÃO Manoel de Mello, ne-
gociante de ferragens na praça
n.º 1, acaba de receber do Porto um
variado sortimento de camisas de
de todos os tamanhos e feitos, desde o
preço de 3:000 réis até 10:000, assim
como, cosinhas de ferro desde 13:500
até 33:000 réis, lavatorios com espe-
lho e sem elle, desde 750 até 1:200 rs.
Preços estes iguaes, das principaes fa-
bricas do Porto.—O mesmo se encar-
rega de mandar fazer qualquer dos ob-
jectos acima notados, com prompti-
dão. (161)

MANOEL LUIZ CARREIRA, ne-
gociante de fazendas brancas a
porta da Villa, n.º 2, recebeu um va-
riado sortimento de binoculos, ocu-
los de campo de grande alcance, caixas de
bufalo, revolvers e cycloramas com
as competentes vistas, tudo do me-
lhor, bem como se lancam vidros a
oculos e tudo pelos preços mais com-
modos e com a melhor acondiciona-
mento. (159)

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

Estes Medicamentos obtêm uma accoção e uma venda mais universaes do que qualquer
outro remedio no mundo.
As Pilulas são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do
figado, e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio
de familia não tem rival.
O Unguento cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulcers (ainda que tenham
vinte annos de existencia) e é um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneous por mais
malignas que sejam, tais como, lepra, escorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa
de pilulas, e pote de unguento vão acompanhados de amplas instruções para o uso do respectivo
medicamento, podendo se obter estas instruções em todas as linguas conhecidas.
As preparações de Holloway vendem-se em todos os paizes do mundo, (sem exceptuar
Sião, China, India, as Ilhas do Archipelago Oriental, Syria, Arabia, Grecia, e Turquia) e no nosso
encontram-se em todas as principaes Boticas.

As Pilulas e o Unguento de Holloway se acham á venda em Lisboa

em casa da VIUVA BARRETO 28, RUA DO LORETO E BARRAL E IRMAO
126, RUA AUREA.

No Porto em casa de MIGUEL J. DESOUSA FERREIRA, RUA DA
BAINHARIA, N.º 77 E 79, E DE TOMAS BOWDEN, N.º 4 RUA DE S
FRANCISCO.

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

PREÇO DA ASSIGNATURA	(Com estampilha)		
(Sem estampilha)	Por anno.....	2880 réis.	Por semestre.....
	semestre.....	1440	Folha avulsa.....
Por anno.....	BRAZIL, pelos paq., por anno..	55	Annuncios, por linha.....
semestre.....	semestre	20	repetidos.....
Folha avulsa.....	Por navios de vela Porto ou		Correspondencia de interesse
	Lisboa, por anno.....	2880	particular, por linha.....
			Gratis, sendo de interesse publico.

Publicações litterarias serão annunciadas re-
cebendo á redacção dois exemplares.
Os primeiros seis mezes da assignatura serão
pagos adiantados.